DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 04 de maio de 2023 **Ano VI | Edição nº 770** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Decisão do Prefeito 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2023

= LEI Nº 1798, DE 03 DE MAIO DE 2023 =

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial na importância de até **R$280.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**280.000,00**
02 05 11	Ensino Fundamental			
470	12.361.0210.1055.0000	Aquisição de Veículo tipo PICK-UP	140.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 16	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
02 06 21	Obras e Urbanismo			
471	15.451.0280.1055.0000	Aquisição de Veículo tipo PICK-UP	140.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art.2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n°143, de 22/06/2022-LDO e Lei Complementar n°148 de 25/10/2022-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 03 de maio de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2023

= LEI Nº 1799, DE 03 DE MAIO DE 2023 =

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar na importância de até R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 06 21 Obras e Urbanismo

465	17.512.0280.1092.0000	Prolongamento de rede de água e esgoto	10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art.2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n°143, de 22/06/2022-LDO e Lei Complementar n°148 de 25/10/2022-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 03 de maio de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO DEFINITIVA - (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023)

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023

OBJETO: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de informática para manutenção dos departamentos do município pelo período de 12 (doze) meses." DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal/SP no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e, CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo Pregoeiro; **RESOLVE:** Nega provimento ao Recurso Administrativo, interposto pela licitante "B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA" aplicando aos autos os devidos tramites legais, constantes do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002. (a) Buritizal/SP, 03 de maio de 2023. **(a) DANIEL SARRETA – PREFEITO.**

.....